



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Vicente do Sul
Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone/FAX: (55)3257-4104/1263
E-Mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br



REGULAMENTO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM AGRONOMIA

São Vicente do Sul - RS – 2016



CAPÍTULO I DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivo o desenvolvimento da prática de pesquisa, extensão e/ou inovação, proporcionando a articulação dos conhecimentos construídos ao longo do curso com problemáticas reais do mundo do trabalho.

Art. 2º - Este regulamento visa normatizar a organização, realização, orientação e avaliação do TCC, previsto para o Curso de Bacharelado em Agronomia.

Art. 3º - A realização do TCC no curso de Bacharelado em Agronomia tem como objetivos:

I - assegurar a consolidação e articulação das competências estabelecidas como aprendizagem profissional, social e cultural, que foram vivenciadas pelo estudante no curso;

II - ser complementação do ensino e da aprendizagem, relacionando conteúdos e contextos;

III - oportunizar um momento de revisão, aprofundamento, sistematização e integração de conteúdos, com a finalidade de levar o aluno a aprimorar os conhecimentos adquiridos no decorrer do curso;

IV - incentivar o desenvolvimento das potencialidades individuais, propiciando o surgimento de novas gerações de profissionais empreendedores, capazes de adotar modelos de gestão, métodos e processos inovadores, novas tecnologias e metodologias alternativas;

V - incentivar a integração do ensino, pesquisa e extensão;

VI - ser instrumento potencializador de atividades de iniciação científica, de pesquisa, de ensino e de extensão.

CAPÍTULO II DAS TEMÁTICAS ORIENTADORAS PARA ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 4º - O TCC do curso de Bacharelado em Agronomia deverá ser realizado em consonância com temáticas relacionadas ao curso.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO TCC, CARGA HORÁRIA E PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 5º – O TCC do curso de Bacharelado em Agronomia está dividido em dois componentes curriculares ministrados ao longo do último ano do curso: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II), totalizando 108 horas de TCC.

§ 1º - O componente curricular TCC I, ofertado no 9º semestre do curso, possui carga horária de 54 horas e destina-se ao planejamento do TCC, sendo ministrado por um professor que orientará os alunos na elaboração do projeto de TCC.

§ 2º - O componente curricular TCC II, ofertado no 10º semestre do curso, possui carga horária de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Vicente do Sul
Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone/FAX: (55)3257-4104/1263



E-Mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

54 horas e destina-se a elaboração do TCC, de acordo com o projeto apresentado no componente curricular TCC I, sob a orientação de um professor.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º - Compete ao aluno:

- I - encaminhar à Coordenação de Curso a solicitação de Professor Orientador;
- II – realizar a matrícula para o TCC;
- III - apresentar toda a documentação solicitada pelo Professor Responsável e pelo Professor Orientador
- IV - participar das reuniões periódicas com o professor Orientador;
- V - seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC;
- VI – - tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso;
- VII – elaborar o projeto de TCC, no componente curricular TCC I;
- VIII – implementar o projeto de TCC e elaborar o TCC, no componente curricular TCC II;
- IX - encaminhar as cópias do TCC para a Coordenação do Curso, após aprovação e visto do orientador;
- XI - respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

Parágrafo Único – O aluno deverá entregar 02 (duas) cópias impressas encadernadas e 01 (uma) cópia digital do TCC na Coordenação do Curso. As cópias impressas serão destinadas à comissão avaliadora e a cópia digital será para arquivamento, conforme normas institucionais de arquivo e acervo acadêmico.

Art. 7º - São atribuições do Professor Orientador:

- I – orientar o aluno durante as etapas de planejamento e de realização das atividades de TCC;
- II - avaliar o envolvimento dos acadêmicos nas aulas presenciais e seu desempenho apresentado, seguindo as normas para formalização da nota de frequência. Envolvendo aspectos de assiduidade, pontualidade, responsabilidade e interatividade (atitude, postura, participação e cooperação).
- III - avaliar o acadêmico em relação ao seu aproveitamento das aulas que não exigem frequência obrigatória, mas que serão disponibilizadas para desenvolvimento da estrutura do projeto de TCC ou para orientações específicas destinadas ao esclarecimento de dúvidas surgidas no decorrer do diagnóstico/planejamento;
- IV - exigir dos acadêmicos a entrega na data definida pelo cronograma de aulas o projeto de TCC;
- V - promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC II;
- VI - formalizar o controle da orientação conforme ficha de controle. (Anexo I);
- VII - efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC II, e autorizar os alunos a entregar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Vicente do Sul
Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone/FAX: (55)3257-4104/1263



E-Mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

as cópias da versão final do TCC na Coordenação do Curso;

VIII - constituir a banca de avaliação do TCC II do seu orientado, e informá-la à Coordenação do Curso;

IX – cumprir os prazos definidos pela Coordenação do Curso.

Parágrafo Único - O professor orientador deverá ser, preferencialmente, da área do Curso e, quando o requisito não for cumprido, a designação deverá ser justificada.

Art. 8º - São atribuições do Coordenador do Curso em relação ao TCC:

I – orientar e esclarecer os alunos sobre as formas e procedimentos necessários para realização TCC, de acordo com o que prevê o Projeto Pedagógico do Curso.

II – designar o professor orientador de TCC;

III – acompanhar o trabalho dos orientadores de TCC;

IV – definir as datas de entrega e avaliação do TCC;

V – encaminhar os TCCs dos alunos para a banca avaliadora;

VI – encaminhar para o Setor de Registros Escolares os resultados finais, para arquivamento e registro nos históricos e documentos escolares necessários;

VII - encaminhar os TCCs para arquivamento, conforme normas institucionais de arquivo e acervo acadêmico.

Art. 9º - São atribuições da banca avaliadora

I – avaliar o documento final escrito, conforme ficha de avaliação. (Anexo II).

II – encaminhar a nota da avaliação à coordenação do curso, dentro dos prazos previstos.

CAPÍTULO V DO NÚMERO DE ALUNOS POR ORIENTADOR

Art. 10 - O quantitativo de alunos por Professor Orientador será definido pela Coordenação de Curso de maneira equitativa, entre os professores do respectivo Curso, consideradas as especificidades do TCC.

CAPÍTULO VI DA ESTRUTURA DO TCC

Art. 11 - Estrutura do documento de TCC I.

§ 1º - O documento final do componente curricular TCC I deverá ser um projeto, que detalha a atividade a ser executada no componente curricular TCC II.

§ 2º – O projeto de TCC I deverá contemplar a seguinte estrutura:

I - tema do estudo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Vicente do Sul
Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone/FAX: (55)3257-4104/1263



E-Mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

- II – problema e justificativa;
- III – objetivos (geral e específico)
- IV – revisão de literatura;
- V – hipóteses;
- VI – resultados esperados;
- VII – cronograma;
- VIII – referências bibliográficas.

§ 3º – O documento de apresentação do projeto deverá seguir as normas da ABNT.

Art. 12 - Estrutura do documento de TCC II.

§ 1º - O documento final do componente curricular TCC II poderá ser apresentado na forma de artigo científico, estudo de caso, revisão de literatura ou boletim técnico.

§ 2º - Se artigo científico, o documento deverá contemplar a seguinte estrutura: título em português, nome do autor, resumo, palavras chave, introdução (a proposição, a justificativa e o objetivo do trabalho devem constar neste item), revisão da literatura, materiais e métodos, resultados e discussão, conclusão e referências bibliográficas.

§ 3º - Se estudo de caso, o documento deverá contemplar a seguinte estrutura: título em português, nome do autor, resumo, palavras chave, introdução (a proposição, a justificativa e o objetivo do trabalho devem constar neste item), revisão da literatura, relato do estudo de caso e discussão, considerações finais e referências bibliográficas.

§ 4º - Se revisão da literatura, o documento deverá contemplar a seguinte estrutura: título em português, nome do autor, resumo, palavras chave, introdução (a proposição, a justificativa e o objetivo do trabalho devem constar neste item), revisão da literatura, considerações finais e referências bibliográficas.

§ 5º - Se boletim técnico, o documento deverá contemplar a seguinte estrutura: título em português, nome do autor, resumo, palavras chave, introdução (a proposição, a justificativa e o objetivo do trabalho devem constar neste item), revisão da literatura, desenvolvimento, considerações finais e referências bibliográficas.

§ 6º - Os documentos listados nos § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º deverão seguir, na sua apresentação, as normas da ABNT.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO AVALIATIVO

Art. 13 – Avaliação do documento do componente curricular TCC I.

§ 1º - O documento final do componente curricular TCC I será avaliado pelo professor que ministrará o componente curricular TCC I, de acordo com os critérios por ele definido em seu plano de ensino.

§ 2º- No caso de reprovação, o aluno deverá cursar novamente este componente curricular.

Art. 14 – Avaliação do documento do componente curricular TCC II.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
Campus São Vicente do Sul
Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 – São Vicente do Sul – RS
Fone/FAX: (55)3257-4104/1263



E-Mail: gabinete.svs@iffarroupilha.edu.br

§ 1º - A avaliação no componente curricular TCC II será do documento escrito entregue pelo aluno.

§ 2º - A avaliação será realizada atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) e, seguirá parâmetros definidos na Ficha de Avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso. (Anexo II).

§ 3º - A banca avaliadora será constituída por dois avaliadores, sendo um docente do curso de Agronomia e outro avaliador que poderá ser um docente, um técnico-administrativo em educação ou ainda, um convidado externo, com formação na área agrônômica, equivalente ou superior, ao aluno avaliado.

§ 4º - A nota final da avaliação será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada integrante da banca avaliadora.

§ 5º - Será considerado aprovado o aluno que atingir nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 6º - Será considerado automaticamente reprovado o trabalho em que for detectado plágio, no todo ou em partes. Será considerado plágio a utilização total ou parcial de textos de terceiros sem a devida referência.

§ 7º - Em caso de reprovação, o aluno deverá realizar novamente TCC, obedecendo aos prazos legais de conclusão de curso.

Parágrafo único - A banca de avaliadora terá a possibilidade de vincular a aprovação a uma reformulação da redação do TCC, com prazos determinados pela própria banca, devendo tais recomendações serem entregues por escrito e assinadas, respeitado o prazo limite da instituição com relação a data que antecede à formatura.

Art. 15 - Os prazos para entrega dos documentos comprobatórios do TCC, estabelecidos pela Coordenação do Curso, devem ser rigorosamente observados sob pena do estudante não obter certificação final de conclusão do curso, em caso de inobservância dos mesmos.

Art. 16 - O acadêmico fica impedido de obter certificação final de conclusão do curso, enquanto não tiver seu TCC aprovado.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo colegiado do curso, sob orientação da Coordenação do Curso, da Direção de Ensino *Campus*, consultada a Pró - Reitoria de Ensino, conforme o caso.



ANEXO II

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Curso: Bacharelado em Agronomia

Acadêmico: _____

Avaliador (a): _____

PARÂMETRO DE AVALIAÇÃO	VALOR MÁXIMO	VALOR ATRIBUÍDO
Introdução (apresentação do tema, justificativa e objetivos).	1,0	
Referencial teórico (abrangência, adequação ao tema e atualização).	1,0	
Linguagem: (se utiliza linguagem técnica e usa adequadamente a língua portuguesa).	1,0	
Metodologia: (nível de detalhamento da metodologia e adequação aos objetivos propostos).	2,0	
Desenvolvimento: (resultados condizentes com o proposto e discussão adequada)	2,0	
Conclusões ou Considerações finais: (se realiza a síntese do trabalho, contrastando os objetivos com os resultados obtidos).	1,0	
Normas de formatação: (se o documento segue as normas da ABNT).	1,0	
Referências bibliográficas: (se todas as citações contidas no texto estão referenciadas e de acordo com as normas da ABNT).	1,0	
TOTAL	10,0	